



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 009/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS – RAUL
BRANDÃO DE CASTRO – MINEIROS / GO**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de **12 de julho a 03 de agosto de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo de Estudantes (PSE) destinado ao preenchimento de vagas para cursos Técnico de Nível Médio, na modalidade **Presencial**. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este processo seletivo de estudantes destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica na categoria de Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial.

1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Quadro de Vagas (**Anexo I**).

1.2 Caso haja disponibilidade, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma.

1.2.1 As vagas adicionais só serão disponibilizadas após verificação e validação pela equipe Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG, observando as capacidades físicas dos ambientes e/ou especificidades pedagógicas.

1.3 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro I.

QUADRO I - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	10/07/2025	efg.org.br/editais



**ESCOLA DO
FUTURO**

Recurso e impugnação do edital	11/07/2025	sge.efg@cett.org.br
Período de inscrição	12/07/2025 até 03/08/2025	efg.org.br/editais
Divulgação do Resultado Preliminar	06/08/2025	efg.org.br/editais
Recurso ao Resultado Preliminar	07/08/2025	sge.efg@cett.org.br
Período de matrícula	08/08/2025 até 15/08/2025	Na Unidade de Ensino
Período de convocação de cadastro reserva para matrícula*	16/08/2025 e 20/08/2025	Na Unidade de Ensino
Publicação do Resultado Final	22/08/2025	efg.org.br/editais
Início das aulas	25/08/2025	Na Unidade de Ensino
Período de matrícula 2ª chamada/cadastro reserva**	Até o 3º (terceiro) dia letivo a partir do início das aulas.	efg.org.br/editais

* De acordo com o item 8.9.

** De acordo com o item 9.3.

1.4 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) tomar conhecimento das etapas do processo seletivo no endereço eletrônico efg.org.br/editais.

1.5 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, por meio do e-mail mineiros@efg.org.br ou do telefone: (64) 9 9608-4449.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, **Edital nº 009/2025**, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.



ESCOLA DO FUTURO

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Os recursos interpostos relativos a este edital deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo II, dentro do período estabelecido por este edital (conforme Quadro I), para o e-mail sge.efg@cett.org.br.

2.4 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.5 O CETT/UFG e a EFG se reservam no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente a 80% (oitenta por cento) de vagas previstas por turma, for preenchido.

2.5.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.6 O Processo Seletivo será realizado em **TRÊS ETAPAS** a saber: **(I) Inscrição no site EFG, (II) Avaliação da Média do ENEM ou ENCCEJA ou Média Global do último ano cursado no Ensino Médio e (III) Entrega da documentação exigida no ato da matrícula.**

2.6.1 Os(as) estudantes matriculados(as) na 2ª e 3ª série do Ensino Médio devem apresentar histórico escolar e uma declaração de matrícula/frequência emitida pela Unidade Escolar de origem para comprovação da escolaridade e matrícula. Sendo que o critério para classificação será a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou Equivalente já cursado.

2.6.2 O(a) candidato(a) que optar pelo uso do Boletim do ENEM ou ENCCEJA, deverá apresentar os mesmos juntamente com o certificado de conclusão do Ensino Médio para comprovação de escolaridade. Sendo que o critério para classificação será a média global das notas obtidas nas áreas de conhecimentos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e Ensino Médio concluído ou cursando (segundo ou terceiro ano), até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;

3.3 No endereço eletrônico efg.org.br/editais preencher com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;



ESCOLA DO FUTURO

- Nome da mãe ou responsável;
- Telefone para contato;
- Telefone alternativo para contato;
- E-mail;
- Endereço completo com CEP;
- Declaração de deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- Declaração da situação de vulnerabilidade social;
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709/2018.

3.4 Anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos no endereço eletrônico efg.org.br/editais:

- Concluintes do Ensino Médio: Histórico Escolar do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM ou ENCCEJA;
- Matriculados no Ensino Médio: Histórico Escolar ou o Boletim Escolar de Desempenho com as notas do último ano cursado e uma declaração emitida pela Unidade de Ensino de origem para comprovação da matrícula.

3.5 As informações declaradas no ato da inscrição do curso são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.5.1. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente Edital contempla vagas para ingresso em cursos técnicos na modalidade presencial, conforme descrito no Quadro de Vagas disponível no Anexo I.

4.2 Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes e concluintes do Ensino Médio advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, e/ou estudantes com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação. Os 40% (quarenta por cento) de vagas restantes serão preenchidas através de ampla concorrência, obedecendo os critérios descritos na sessão 7 deste edital.



ESCOLA DO FUTURO

4.2.1 Para comprovação de situação de vulnerabilidade social os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de cadastro no CadÚnico.

4.2.2 Para comprovação de deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação os(as) candidatos(as) deverão apresentar no ato da matrícula o Laudo Médico legível de acordo com o item 6.3 deste edital.

4.3 Em caso de não preenchimento das vagas totais de acordo com os critérios de priorização acima descritos para 60% (sessenta por cento) do número total de vagas ofertadas, aplicar-se-á critérios gerais de ampla concorrência em todo o contingente de inscritos que não se enquadre nos critérios de priorização.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição no período de **12 de julho a 03 de agosto de 2025**, por meio do endereço eletrônico efg.org.br/editais.

5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2 Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.2 No caso de inscrição em mais de um curso e ocorrência de conflitos de horários ou turnos, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

5.3 No **Resultado Preliminar** será apresentada a homologação das inscrições e classificação dos(as) candidatos(as).

5.3.1 Serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem as exigências do item 3.3 e anexar, no ato da inscrição, a documentação exigida no item 3.4 deste edital.

5.3.2 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos da sessão 3 deste edital não terão sua inscrição homologada.

5.3.3 A classificação dos(as) candidatos(as) cuja inscrições forem homologados será organizada em ordem decrescente de Média Global de acordo com os critérios de seleção previstos na sessão 7 deste Edital e conforme a disponibilidade de vagas ofertadas conforme Anexo I.

5.4 Se o número de inscrições homologadas for superior ao quantitativo de vagas ofertadas, todo o excedente comporá cadastro reserva.

5.5 O **Resultado Preliminar** relativo à homologação das inscrições do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado até o dia **06 de agosto de 2025** no endereço eletrônico efg.org.br/editais.



**ESCOLA DO
FUTURO**

5.5.1 Os recursos interpostos relativos ao **Resultado Preliminar** deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo II, dentro do período estabelecido por este edital (conforme Quadro I), para o e-mail sge.efg@cett.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCE E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO OU ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

6.1 As pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação deverão assinalar no ato da inscrição, informando o tipo da deficiência e/ou transtorno do globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/ 2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº 14.126/2021, Decreto nº 11.063/2022 e Lei nº 13.234/2015.

6.3 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação classificado no PSE deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências.

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.DA SELEÇÃO

7.1 O critério para a classificação dos(as) candidatos(as) homologados/cadastro reserva listados no **Resultado Preliminar**, será baseado nas notas do boletim de desempenho do ENEM ou ENCCEJA ou da média global do último ano do Ensino Médio ou equivalente, em ordem decrescente, de acordo com os cálculos realizados conforme os quadros II, III e IV.

7.1.1 Nos históricos escolares do Ensino Médio, em que a nota final é apresentada em um sistema de numeração decimal, o resultado da média global será a soma das notas de todos os componentes curriculares cursados divididos pelo número de componentes totais, conforme exemplificado no Quadro II do item 7.1.5.



**ESCOLA DO
FUTURO**

7.1.2 No Boletim de desempenho do ENEM a nota final é apresentada em um sistema de numeração decimal organizado em milhar, o resultado do cálculo da média global será dividido por 100 para padronização das médias, conforme exemplificado no Quadro III do item 7.1.6.

7.1.3 No Boletim de desempenho do ENCCEJA a nota final é apresentada em um sistema de numeração decimal organizado em centenas, o resultado da média global será calculado realizando a soma das notas dos componentes, multiplicado por cem e dividido pela quantidade de componentes. Sendo que por uma questão de padronização o resultado alcançado será multiplicado pela nota máxima que pode ser alcançada pelo candidato(a) em cada componente, conforme exemplificado no Quadro IV do item 7.1.7.

7.1.4 Nos documentos em que a nota final seja apresentada por meio de Conceito será feita a conversão do Conceito para Nota, de acordo com a Tabela de Conversão estabelecida pela Unidade de Ensino emissora do documento e deve ser indicada no mesmo.

7.1.5 Quadro II: Exemplo do cálculo da Média do Ensino Médio.

QUADRO II – CÁLCULO DA MÉDIA DO ENSINO MÉDIO	
COMPONENTE CURRICULAR/ DISCIPLINA (TODOS)	NOTAS DO ÚLTIMO ANO/SÉRIE
Matemática	80
Português	95
Química	75
Total = Soma das notas obtidas em todos os componentes curriculares do último ano.	255
Total de componentes curriculares	3
Total da Média Final = Soma das notas de todos os componentes curriculares do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.	80

7.1.6 Quadro III: Exemplo do cálculo da média do ENEM.

QUADRO III - CÁLCULO DA MÉDIA GLOBAL DO ENEM	
ÁREA DO CONHECIMENTO	NOTA
Linguagens, códigos e suas tecnologias	630,2
Ciências da Natureza e suas tecnologias	582,9
Ciências Humanas e suas tecnologias	601,6
Matemática e suas tecnologias	460,7



**ESCOLA DO
FUTURO**

Redação	600
Soma das Áreas do conhecimento	2.875,4
Soma total = Soma das Áreas do conhecimento /5 (áreas do conhecimento)	575,08
Conversão da Média Final = Total da média final/100	$\frac{575,8}{100} = 57,58$

7.1.7 Quadro IV: Exemplo do cálculo da média do ENCCEJA.

QUADRO IV - CÁLCULO DA MÉDIA GLOBAL DO ENCCEJA	
ÁREA DO CONHECIMENTO	NOTA
Ciência da Natureza e suas Tecnologias	116,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	117,0
Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação	113,0
Matemática e suas Tecnologias	105,0
Total da média final = Soma das notas x 100/4/180	62,63

7.2 Para os(as) candidatos(as) da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, considerar-se-ão os seguintes critérios:

- Para a 2ª série do Ensino Médio será considerada a média da 1ª série do Ensino Médio;
- Para a 3ª série do Ensino Médio será considerada a média da 2ª série do Ensino Médio.

7.3 Para efeito de classificação, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload do boletim de desempenho do ENEM ou ENCCEJA ou do histórico escolar do último ano do Ensino Médio ou equivalente contendo as notas.

7.4 O preenchimento das vagas seguirá a ordem decrescente da média obtida, conforme os Quadros II, III e IV, respeitando o quantitativo de vagas indicado no Anexo I - Quadro de Vagas.

7.5 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.6 O **Resultado Preliminar** será publicado no sítio eletrônico: efg.org.br/editais.

8.DAS MATRÍCULAS

8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos para realização da matrícula, de acordo com as informações descritas no Quadro I.

8.2 Os(as) candidatos(as) que estão cursando o Ensino Médio devem apresentar a declaração de matrícula e de frequência atualizadas. Aqueles(as) que já concluíram o Ensino Médio devem apresentar o Diploma de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar.



ESCOLA DO FUTURO

8.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III), disponibilizado pela unidade de ensino. E no caso de inscritos em situação de vulnerabilidade social apresentar documento de cadastro no CadÚnico em atendimento ao subitem 4.2.1.

8.4 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararam na inscrição pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, deverão apresentar no ato da matrícula laudo ou exame médico conforme os itens 6.3 e 6.4 deste edital.

8.5 Na matrícula é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás, por meio da apresentação do comprovante de endereço informado no formulário de inscrição

8.6 A documentação para confirmação de matrícula será entregue presencialmente na Secretaria do Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, que realizará a autenticação.

8.7 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

8.7.1 Candidatos(as) maiores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a);
- Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone válidos para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de Estudantes estrangeiro).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (**Anexo III**) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade deverão;
- Laudo ou exame médico, para os(as) candidatos(as) que autodeclararem pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação;
- Autodeclaração de nome social (**Anexo IV**), caso opte por não utilizar o nome jurídico.



**ESCOLA DO
FUTURO**

8.7.2 Candidatos(as) menores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone, válidos para contato, do(a) responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devidamente assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) do(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor legal - (em caso de estudante estrangeiro).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (**Anexo III**) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos(as) que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade deverão;
- Laudo ou exame médico, para os(as) candidatos(as) que autodeclararem pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação;
- Autodeclaração de nome social (**Anexo IV**), caso opte por não utilizar o nome jurídico.

8.7.3 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório a comprovação do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

8.7.4 O(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.

8.7.5 O(a) candidato(a) que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher a declaração (Anexo IV) com o Nome Social, e não com o nome jurídico, no ato da matrícula.

8.7.5.1 De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.8 No ato da matrícula, não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis, tanto originais quanto cópias.

8.9 O(a) candidato(a) que teve sua inscrição homologada no Resultado Preliminar, que não apresentar todos os documentos exigidos no período de matrícula e cumprimento do prazo



ESCOLA DO FUTURO

conforme o cronograma (Quadro I) perderá o direito a vaga e sua matrícula será **indeferida**, seguindo-se a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) que compõem o cadastro reserva pela ordem de classificação de acordo com o item 7.4.

8.10 Após a confirmação de matrículas dos(as) candidatos(as) convocados(as), será publicado o **Resultado Final**, relativo à confirmação de matrículas deferidas e indeferidas.

9.DO RESULTADO

9.1 O **Resultado Final** das matrículas do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado até o dia **22 de agosto de 2025** no endereço eletrônico efg.org.br/editais.

9.2 A publicação do **Resultado Final**, relativo a matrículas deferidas e indeferidas será estruturado de acordo com o número de vagas estabelecidas no Quadro de Vagas - Anexo I, considerando o Item 2.5.

9.3 Em ocorrência de vagas remanescentes ou em casos de efetuada a desistência formalizada por estudante matriculado(a) até o 3º (terceiro) dia letivo a partir do início das aulas, os(as) candidatos(as) que compõem o cadastro reserva de acordo com o Resultado Preliminar terão direito a vaga que serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação estabelecida até o total preenchimento das vagas ofertadas por curso.

10.DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data prevista para a aula inaugural é dia **25 de agosto de 2025**, para as turmas dos cursos Técnicos de Nível Médio na Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro.

10.2 O início previsto das aulas consta no cronograma do processo seletivo deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas, o(a) estudante será informado pela Unidade de Ensino.

11.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

11.1 As informações e documentos fornecidos durante os processos de inscrição e matrícula são tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula o(a) candidato(a) receberá da secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento pautado na LGPD e autorização para uso de imagem, que deverá ser lido e assinado.



ESCOLA DO FUTURO

11.3 O(a) candidato(a) pode revogar o consentimento relacionado ao tratamento de dados e autorização para uso de imagem, exceto aqueles coletados exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do(a) candidato(a) no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12.DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência mínima de 75% na carga horária total em cada componente curricular cursado.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.6.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Participar dos Programas, Ações e Visitas Técnicas, que consistem em atividades integrantes do currículo do curso.

12.3 O(a) estudante que concluir apenas um componente/etapa curricular do curso justificará seu desligamento e terá direito a um comprovante de seu percurso a ser emitido pela Secretaria Acadêmica.

12.4 O documento mencionado no item anterior deve ser assinado pela Secretária Acadêmica e pela Direção da Unidade. Em casos de certificações intermediárias, o estudante tem direito ao Certificado conforme o previsto no plano de curso.

12.5 A Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro, Unidade Certificadora, é responsável pela emissão e entrega dos diplomas no prazo de 120 dias úteis após a conclusão do curso, para os estudantes que atendam aos requisitos mencionados e previstos no plano de curso.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESCOLA DO
FUTURO**

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação desde que contenham foto e mecanismo de validação.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos locais indicados no item 1.2.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação ou o diploma de habilitação técnica, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter, no mínimo, 75% de frequência em todos os componentes cursados.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Mineiros/GO, 10 de julho de 2025



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

NOME DO CURSO	TIPO DE CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS	PREVISÃO DE INÍCIO*	PREVISÃO DE FIM*	DIAS DA SEMANA	REQUISITOS
Desenvolvimento Web e Mobile	Técnico de Nível Médio	Noturno	Presencial	1440h	30	30	25/08/2025	21/05/2027	Segunda a Sexta	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.
Marketing e Mídias Sociais	Técnico de Nível Médio	Noturno	Presencial	1040h	34	34	25/08/2025	20/11/2026	Segunda a Sexta	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO II - FORMULÁRIO RECURSO

Eu, _____, Portador (a) do CPF nº _____, inscrito no
Processo Seletivo de Estudantes (PSE) para curso _____ apresento recurso contra a
_____ junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº. _____.

Justificativa comentada:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

(para candidatos inscritos – autodeclarados de baixa renda ou em vulnerabilidade social)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, residente à _____ na cidade de _____.

Declaro para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário-Mínimo Federal, atendendo assim a condição de Baixa Renda, e que estou ciente de que, caso seja necessário, a EFG Raul Brandão de Castro, poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na
_____, e estudante do curso
_____/EFG_____, declaro que, em
conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394,
de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional
de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT,
respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo
ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem
que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social
adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que
eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil ou do responsável, se menor.

Letra Legível